



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO**

**A N E X O – I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETIVO**

1.1 – O objetivo deste Termo é a elaboração de diretrizes que comporá Processo Administrativo cujo objeto é a aquisição parcelada de combustíveis (**Gasolina, Óleo Diesel, Óleo S10 e Etanol**), para atender as demandas dos Fundos e das Secretarias do Município de Maragogipe - Bahia.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – A solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de combustível para manutenção dos veículos da frota oficial da Prefeitura do Município de Maragogipe, diante da necessidade de dar cumprimento as suas rotinas e atividades administrativas, com a manutenção de estradas, limpeza da cidade, transporte de pacientes, entre outros. Com vistas a dar celeridade ao processo de fornecimento dos combustíveis o local de abastecimento, ou seja, o estabelecimento/posto deverá possuir sede própria na Sede da Administração do Município de Maragogipe-BA ou está localizado em um raio aproximado de 10 Km da sede Municipal. A justificativa da presente exigência possui como razões de ordem econômica que visa o bem do interesse público, tendo em vista o princípio da economicidade, haja vista que a aquisição do objeto em locais de maiores distâncias resultaria no aumento de despesas tornando o preço final do produto mais caro. Assim, no presente caso é possível a Administração delimitar uma distância máxima do estabelecimento do fornecedor a ser contratado, pois, conforme sua distância, os gastos com os deslocamentos dos veículos até o posto seriam prejudiciais ao interesse público. Logo, a delimitação de distância dentro da qual o licitante deverá estar situado aqui se caracteriza como uma condição de participação, a qual constitui um “pré-requisito” indispensável à participação do certame licitatório. Nesse contexto se pretendo compatibilizar a exigência com o princípio da economicidade, que preceitua o atendimento do interesse público com a menor onerosidade aos recursos públicos, e também com o princípio da razoabilidade, o qual estimula o uso do bom senso e da razão, no sentido de serem utilizados critérios racionais para decidir acerca de alguma situação, tendo sempre em vista os seus fins. Mesmo comprometendo a competitividade do certame, estas condições de participação são indispensáveis para a garantia da execução do objeto e, conseqüentemente, do interesse público. Compete ao Município verificar se os combustíveis estão sendo entregues dentro das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP). Em caso de descumprimento das normas estabelecidas pela ANP, o Município poderá recusar os combustíveis. Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração o preço médio dos combustíveis na Região, bem como foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço dos combustíveis. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência abaixo indicados. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS, QUANTIDADES E VALORES**

3.1 – As especificações, quantidades e valores são os dispostos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	Gasolina comum	Litros	250.000	5,70	1.425.000,00
VALOR TOTAL R\$					1.425.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MAXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
02	Óleo Diesel	Litros	200.000	4,37	874.000,00
VALOR TOTAL R\$					874.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MAXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
03	Óleo S10	Litros	200.000	4,46	892.000,00
VALOR TOTAL R\$					892.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MAXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MAXIMO TOTAL R\$
04	Etanol	Litros	100.000	4,39	439.000,00
VALOR TOTAL R\$					439.000,00

3.2 – Os valores foram extraídos com base na média dos preços máximos obtidas de cotação de fornecedor local e cotação obtida junto ao portal de preços da ANP em consulta realizada através do sítio eletrônico: [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Por\\_Estado\\_Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Index.asp)

3.3 – Os preços foram extraídos a partir da média dos valores cotados, e referenciados como valores máximos.

3.4 – Os preços podem sofrer alterações, conforme políticas de preços do Governo Federal, portanto, os valores acima são de referência, podendo oscilar para cima ou para baixo.

#### **4 – DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1 – O Fornecedor estabelecimento/posto deverá estar em dia com todas as normas de fiscalização e habilitação e atender as normas da Agencia Nacional de Petróleo.

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 – Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestadas pelo Acompanhante da Ata, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.

5.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

5.3 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

5.4 – Notificar o fornecedor, por escrito, irregularidades constatadas nos combustíveis fornecidos, para que sejam substituídos;

Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.5 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos combustíveis.

5.6 – Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

5.7 – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada.

5.8 – Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

#### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.2.1 – Fornecer o objeto deste termo nas especificações contidas no Item 03;

6.2.2 – Assumir toda responsabilidade, com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste termo, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no



# **ESTADO DA BAHIA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE**

### **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO**

caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 – Assumir o compromisso formal de executar todo fornecimento, objeto da presente Termo, com perfeição e acuidade.

6.2.4 - Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5 – Assumir toda responsabilidade por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.2.7 – Manter, durante a execução do objeto deste Termo, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

#### **7 – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.**

7.1 – Visando à aquisição do objeto deste Termo, integrará o futuro contrato e, respeitadas as disposições legais vigentes.

7.2 – Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos combustíveis, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

7.3 – Os combustíveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo à custa do fornecedor.

#### **8 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

8.1 – As aquisições dos combustíveis de que trata o presente Termo, ocorrerão por conta de recurso orçamentário para o ano de 2021, destinado para tal fim, sobre provisão de crédito nos Orçamentos Vigentes. Dos Fundo de Saúde, de Assistência Social e de Educação, e das Secretarias de Saúde; Sec. de Educação; Sec. de Desenvolvimento Urbano; Sec. de Desenvolvimento Social; Sec. da Administração e Sec. de Serviços Públicos Transporte.

#### **9 - DO MODO DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO**

9.1 – A cada fornecimento de combustível, deverá ser preenchida uma requisição específica a ser fornecida pelo responsável pela frota, contendo o quantitativo de litros abastecidos, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total. O frentista preencherá o documento na presença do motorista e assinado por ambos.

9.2 – O prazo de fornecimento será de no máximo 06 (seis) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

9.3 – No dia 25 de cada mês, todos os comprovantes de abastecimento deverão ser enviados para conferência, juntamente com a Nota Fiscal. O fornecimento de combustíveis será atestado somente após conferência dos comprovantes de abastecimento e da Nota Fiscal pelo Setor competente da Prefeitura.

#### **10 - DA PERIODICIDADE DO ABASTECIMENTO**

10.1 - Os veículos da Prefeitura deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização dos veículos e máquinas que compõe a frota do Município.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO**

---

**11 - DO LOCAL DE ABASTECIMENTO**

11.1 – O local de abastecimento a ser disponibilizado pelo estabelecimento/posto deverá possuir sede própria na Sede da Administração do Município de Maragogipe-BA, ou está localizado em um raio aproximado de 10 Km da sede Municipal, observando-se as normas da ANP, para o suporte de entrega.

11.2 – Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Termo.

**12 - DAS NORMAS DE SEGURANÇA**

12.1 – As normas de segurança de abastecimento deverão ser rigorosamente cumpridas pela empresa fornecedora, e deverão atender as recomendações da Agencia Nacional de Petróleo (ANP).

**13 – VALIDADES DO FUTURO CONTRATO**

13.1 – O prazo de validade do futuro contrato, será de até 12 (doze) meses.

**14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, respeitado a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no Processo de contratação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o certame da licitação adotada: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta no decorrer do certame (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

15.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a data dos fornecimentos, com base nas ordens de fornecimento expedidas pelo Município no período;

15.2 – Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Geny de Moraes, 26 - Centro - Maragogipe, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Maragogipe e, conter o número do empenho correspondente;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO**

15.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do contrato**) os seguintes documentos:

15.3.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

15.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

15.3.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

15.3.4 – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

15.3.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: [www.trt.gov.br](http://www.trt.gov.br);

15.4 – Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**16 – DOS REAJUSTES DOS PREÇOS:**

16.1 – Os preços poderão sofrer reajustes conforme políticas de preços praticados pelo Governo Federal, e reguladas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

16.2 – Para que seja efetuado o reajuste será necessário que o fornecedor comprove através de notas fiscais de compra do produto com um mesmo distribuidor demonstrando a diferença de preços, pela qual será calculado o percentual do reajuste.

16.3 – Poderá, caso ocorra, haver redução dos preços dos combustíveis, caso ocorra variação negativa dos preços.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1 – O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

Maragogipe - Bahia, 12 de maio de 2021.

MURILO DA CONCEIÇÃO SANDES  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO